

TERRA VERDE

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DOS AÇORES

Exmº Senhor

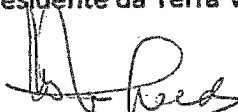
Presidente da Comissão de Economia

Delegação da ALRAA de Ponta Delgada

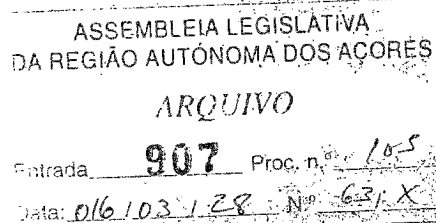
Como solicitado, anexamos o Parecer, da TERRA VERDE – ASSOCIAÇÃO de PRODUTORES AGRÍCOLAS dos AÇORES, sobre o PROJETO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 63/X – “REFORMAS ANTECIPADAS”

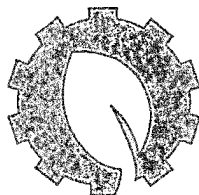
Rabo de Peixe, 28 de Março de 2016

O Presidente da Terra Verde



(Manuel Ledo)





TERRA VERDE

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DOS AÇORES

Parecer, da Terra Verde- Associação de Produtores Agrícolas dos Açores, sobre o Decreto Legislativo Regional nº 63/X – “Reformas Antecipadas”

PONTO 1 DO ARTIGO 10º, CAPÍTULO IV

É nosso parecer que o apoio anual a conceder, deverá ser o salário mínimo regional x 14 meses.

ALÍNEA a) DO PONTO 1 DO ARTIGO 4º DO CAPÍTULO II e a ALÍNEA a) DO PONTO 1 DO ARTIGO 8º

É nosso parecer que deverá ser suprimido o “a TÍTULO PRINCIPAL” ou ser dado uma nova definição à alínea a) do artigo 3º do Capítulo I; e isto por uma parte significativa de Agricultores (de Flori fruto horticultores) encontrarem-se, fruto da definição do ATP, na situação de não ATP por, o rendimento bruto declarado, ser proveniente da comercialização.

Os Agricultores referidos, dedicam dois terços do seu trabalho (2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira) à produção agrícola e um terço (6ª e sábado) à comercialização dos seus produtos (venda no mercado agrícola).

Os produtores, são aconselhados a comercializarem, os seus produtos, nos mercados agrícolas, os quais foram criados para o efeito; e para tal, não lhes é exigido, e muito bem, a inscrição como comerciantes, por, na realidade, não o serem.

Não sendo comerciantes, mas como comercializam directamente ao consumidor final, todo o valor (o da produção e comercialização) são registados como sendo da comercialização, fazendo com que o rendimento proveniente da actividade agrícola, seja inferior ou até nulo.

100

Rabo de Peixe, 28 de Março de 2016

O Presidente da Terra Verde

(Manuel Ledo)